

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 7245/2020

Sumário: Subdelegação de competências da administradora da Universidade de Lisboa na diretora dos Museus da Universidade de Lisboa.

Considerando que, ao abrigo do anterior Despacho n.º 2551/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março, subdeleguei algumas das minhas competências na Diretora dos Museus e do Instituto de Investigação Científica Tropical (IICT) da Universidade de Lisboa (ULisboa);

Considerando a recente publicação do Despacho n.º 5703/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 22 de maio, em que me foram delegadas competências, com faculdade de subdelegação, impõe-se agora atualizar aquelas competências subdelegadas.

Assim:

1 — Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Diretora dos Museus da ULisboa, Doutora Marta Cristina Catarino Lourenço a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito dos Museus e do IICT da ULisboa:

- a) Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitantes aos assuntos correntes e de gestão administrativa, à exceção dos que forem dirigidos aos gabinetes dos membros do Governo;
- b) Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- c) Assegurar a execução dos planos aprovados;
- d) Aprovar o plano anual de férias do pessoal, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;
- e) Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;
- f) Autorizar os mapas de assiduidade mensais;
- g) Estabelecer o enquadramento da gestão, conservação e funcionamento dos espaços dos Museus e IICT, apresentando propostas de utilização e cedência de espaços em articulação com o programa museológico, científico e cultural;
- h) Autorizar, por motivo de serviço justificada a necessidade ou conveniência do mesmo, a condução de viaturas afetas aos Museus e IICT por funcionários ou agentes, ainda que não motoristas, nos termos da legislação e regulamentação aplicável;
- i) Autorizar despesas até ao montante de 199.519 €, previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- j) Realizar a medição e outorgar os autos de consignação, de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas, decorrentes da normal execução das mesmas, previstas nos artigos 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

2 — Designar o substituto nas suas faltas e impedimentos.

3 — As delegações constantes do presente despacho não prejudicam o poder de avocação que me cabe como entidade subdelegante.

4 — É revogado o Despacho n.º 2679/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos que tenham sido praticados, desde 26 de outubro de 2019.

26 de junho de 2020. — A Administradora, *Ana Maduro*.

313354554